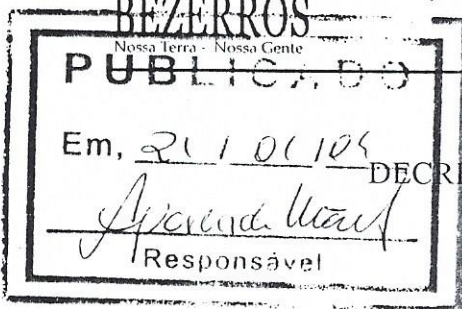




PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

ESTADO DE PERNAMBUCO – BRASIL

CNPJ/MF nº 10.091.510/0001-75



DECRETO Nº 364, DE 21 DE JANEIRO DE 2004.

Declara situação de emergência sobre o fato que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com dispositivos inseridos na Lei Orgânica do Município, e especialmente com base Decreto Nacional Nº 895, de 16 de agosto de 1993,

CONSIDERANDO, a destruição (colapso da estrutura) da ponte denominada “Ponte do Comércio” localizada no centro da cidade interligando as vias Rua Antônio Estevão (lado Norte) e Rua Saturnino de Brito (lado sul), em decorrência do intenso volume de águas do Rio Ipojuca, ocasionado pela precipitação pluviométrica das últimas 48 h (quarenta e oito horas) ocorrida no Município e região;

CONSIDERANDO, a danificação em decorrência do rompimento da passagem molhada estando submersa pelo Rio Ipojuca, localizada no bairro Queimada Dantas, também em razão do intenso volume de águas do Rio Ipojuca, ocasionado pela precipitação pluviométrica das últimas 48 h (quarenta e oito horas) ocorrida no Município e região;

CONSIDERANDO, que a Ponte do Comercio e a Passagem Molhada constituem as principais vias de acesso à Região Norte da cidade, onde se localiza a única Unidade Hospitalar Pública, e as Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Ação Social, além de residir aproximadamente 40% (quarenta por cento) da população da cidade;

CONSIDERANDO, os danos materiais e econômicos ocasionados pelo evento acima descrito;

CONSIDERANDO, que a única ponte existente na cidade é insuficiente para o trânsito de pedestres e veículos, prejudicando sensivelmente a locomoção das pessoas e o acesso a escolas, hospitais e a empregos;

CONSIDERANDO, que a rede de abastecimento d’água que abastece a população da Região Norte da cidade foi completamente danificada em razão da destruição da Ponte do Comércio;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal não dispõe de recursos financeiros para a pronta recuperação das obras destruídas e danificadas;

Praça Duque de Caxias, 88 – Centro – Bezerros – PE – CEP 55.660-000 - Fone: (0xx81) 3728-6700
e-mail: pmg@supranet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
ESTADO DE PERNAMBUCO – BRASIL
CNPJ/MF nº 10.091.510/0001-75

CONSIDERANDO, finalmente, ser dever da Administração Pública tomar as medidas emergenciais adequadas para minimizar os efeitos danosos do desastre relatado neste ato, objetivando a proteção da população atingida e o socorrelimento sócio-econômico das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUACÃO DE EMERGNCIA, em razo das enxurradas e inundaes causando a destruio da Ponte do Comrcio e danificao da passagem molhada, ambos sobre o Rio Ipojuca, conforme os fatos acima relatados, nas reas margeadas pelo Rio Ipojuca, os Bairros: Santo Antnio, So Vicente, Gamelcira, Asa Branca, Queimada Dantas, Rua Frei Caneca, alm das comunidades ribeirinhas de Poo Verde, Areal e Fazendinha, todos no Municpio de Bezerros, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as aes e medidas urgentes e necessrias para minimizar os efeitos do desastre relatado neste Decreto, devendo desprender esforos no sentido de promover o restabelecimento do acesso s vias pblicas afetadas, inclusive com a conteno de gastos pblicos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Servios Urbanos adotará providncias para manter a segurana no local do desastre visando a proteo das pessoas no sentido de evitar maiores danos.

Art. 4º. Este decreto entrar em vigor na data da sua publicao e viger pelo prazo previsto no artigo primeiro.

Art. 5º. Revogam-se as disposies em contrrio.

Gabinete do Prefeito do Municpio dos Bezerros, em 21 de janeiro de 2004.

SAMUEL DOMINGOS DE AZEVEDO MELO
Prefeito do Municpio